



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA 16/12/2010 ÀS 14:00 HORAS
CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo - Araucária**

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de serviços gráficos de impressão de diversos materiais estabelecidos no anexo II deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: será no Protocolo da CMTC, Rodoviária de Araucária s/n – Piso superior – Centro Araucária – Paraná, até às 16:30 horas do dia 15/12/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura se dará no dia 16/12/2010 às 14:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo está disponível aos interessados no site www.cmtc-araucaria.net e no Setor de Licitações da CMTC-Araucária, localizada na rodoviária de Araucária, s/n – Centro – Araucária-PR, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta -feira, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao caixa da CMTC.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações pelo telefone (41)3074-2929 ou através do e-mail cmtc@cmtc-araucaria.net.

Araucária, 29 de novembro de 2010.

Luiz Antonio Zawilinski
Diretor Presidente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA 16/12/2010 ÀS 14:00 HORAS
CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo - Araucária**

A CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo - Araucária, através de seu Diretor Presidente, torna público que, obedecendo a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei complementar nº 123/06 e Decretos Municipais pertinentes à matéria, receberá para protocolo, até às 16:30 horas do dia 15/12/2010, no departamento de licitações da CMTC, sito a Rodoviária de Araucária s/n Piso Superior no Centro da Cidade de Araucária, 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta, nos termos deste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pelo Decreto nº 23.490/2010 e designado para atuar nos processos da CMTC-Araucária através da Portaria nº 34.402/2009.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de serviços gráficos de impressão de diversos materiais estabelecidos no anexo II deste edital.

2. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo de referência fixado pela CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo é de R\$ 175.817,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e dezessete centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- g) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei.
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5. No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar e protocolar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
PREGÃO Nº 000/2010
REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 000/2010
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
e-mail e telefone p/contato

Envelope nº 2 – Habilitação
PREGÃO Nº 000/2010
REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 000/2010
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
e-mail e telefone p/contato

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital.
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Não será admitida proposta que não contemple todas as quantidades descritas no Anexo II.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

a) O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já prestou serviço compatível em característica, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) O atestado deverá contemplar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado.
- c) Não será permitida soma de atestados para atingir o percentual exigido.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.

7.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.

7.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicado no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento será iniciada a abertura do primeiro envelope, de Proposta, retirado junto ao Protocolo Geral.

8.3. A análise das propostas visará ao atendimento ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. Será desclassificada a propostas cujo preço exceder ao preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.

8.6. O valor total máximo estimado desta Licitação é de R\$ 175.817,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais).

8.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3. Os lances serão formulados de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

8.7.4. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.

8.7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.

8.7.6. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

8.7.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.7.8 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos.

8.8. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.

8.9. Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta, poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.

8.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.

8.11. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.13. O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13.1 No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor, no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) por lote, sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e ainda na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluir, pelo menos, mais um licitante atendidos os critérios de classificação explicitados no item 8.7. e sub-itens.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do sub-item anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.17. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.

8.18. Aplica-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à Autoridade Superior o PL juntado o relatório para homologação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V, deste Edital.

10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CMTC, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste Processo Licitatório.

10.4. O órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

10.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93 serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado do Paraná o aviso da publicação da Ata de Registro de Preços atualizada no site www.cmtc-araucaria.net pasta contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

10.6. Serão classificados tomando-se como base os preços ofertados na fase de lances verbais, 03 (três) empresas para cada item, quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes classificadas em segundo lugar poderão ser chamadas para fornecer os materiais, na impossibilidade destas as classificadas em terceiro lugar, na impossibilidade das três primeiras as remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.



10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12.2. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão o prazo de duração de 12 (doze) meses, e vigência de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogados obedecendo aos prazos e critérios estabelecidos no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Ordem de Compra/Serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/ fornecimento o prazo e o horário da execução/ fornecimento.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A execução/ fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

13.2. A execução/ fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

13.3. A execução/ fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Contratante e correrá por conta da Contratada,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da sua execução/ fornecimento.

13.4. Por ocasião da execução/ fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DOS PRAZOS

14.1. Para assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a CMTC exercer o disposto no § 2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados de sua assinatura.

14.4. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas formas estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela CMTC e acompanhada da CND do INSS e CR do FGTS, dentro do prazo de validade.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

15.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação que poderá advir em decorrência desta licitação será formalizada mediante Contrato, nos termos dos artigos 60 até o 64 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2. A adjudicatária deverá quando convocada, comparecer no prazo e local indicado na convocação para formalização da contratação.

16.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 16.2 deste edital.

17.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 14.1 deste Edital, até o limite máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

17.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

19.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.

19.3. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

19.4. Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

19.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.7. O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

19.8. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

19.9. Todos os atendimentos deverão obrigatoriamente ser realizados no Município de Araucária, devendo a Contratada disponibilizar local apropriado e/ou adaptado para a realização das perícias, tendo em vista as particularidades dos usuários que utilizarão os serviços ora contratados.

19.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.cmtc-araucaria.net, ou no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.12. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá protocolar, no Setor de Licitações da CMTC, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.

19.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.14. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.15. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CMTC.

19.16. A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta



licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

19.17. A CMTC reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.18. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.19. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.20. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes, qualquer indenização.

19.21. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, no Setor de Licitações, Rodoviária de Araucária, s/n – Piso Superior, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações: (041) 3074-2929.

Araucária, 29 de novembro de 2010.

LUIZ ANTONIO ZAWILINSKI
Diretor Presidente



ANEXO I
MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 000/2010
Pregão nº: 000/2010

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES**

LOTE ÚNICO

01	500.000 unidades de "Horário de Ônibus Linhão" em papel off-set 90g, sendo impresso em off-set 1x1 cor no formato 11,0x40,0cm - Acabamento: refile e 2 dobras. Sendo até 07 (sete) modelos diferentes, com criação, arte final e chapas CTP;
02	500.000 unidades de "Horário de Ônibus Todos Bairros" em papel off-set 90g, sendo impresso em off-set 4x4 cores no formato 21,0x30,0cm - Acabamento: refile e 2 dobras. Sendo até 32 modelos diferentes, com criação, arte final e chapas CTP;
03	500 unidades de Cartazes "Horário de Ônibus" em papel off-set 120g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato 45,0x65,0cm - Acabamento: refile, aplicação de fita dupla face. Sendo até 25 modelos diferentes, com criação, arte final e chapas CTP;
04	10.000 unidades de Cartões de Visita em papel reciclado Suzano 240g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato 90x50mm - Acabamento: refile. Vários nomes, com criação, arte final e chapas CTP;
05	50.000 unidades de Papel Carta em papel reciclado Suzano 90g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato A4 - 21,0x29,7cm - Acabamento: refile. Com criação, arte final e chapas CTP;
06	10.000 unidades de Envelopes Ofício em papel reciclado Suzano 90g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato 11,4x22,9cm - Acabamento: corte, vinco e colagem. - Abertura central. Com criação, arte final e chapas CTP;
07	5.000 unidades de Envelopes Grandes em papel reciclado Suzano 120g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato 24,0x34,0cm - Acabamento: corte, vinco e colagem. - Abertura lateral. Com criação, arte final e chapas CTP;
08	10.000 unidades de Pastas para Processo em papel cartão triplex 240g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato 56,0x32,0cm - Acabamento: conte e vinco, sanfona e vazadores e com colagem de reforço, com criação, arte final e chapas CTP;
09	10.000 unidades de Requerimento para Isento em papel off-set 90g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato A4 - 21,0x29,7cm - Acabamento: refile. Com criação, arte final e chapas CTP;
10	10.000 unidades de Autorização para Transporte Escolar em papel reciclado 180g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato 10,0x15,0cm - Acabamento: impressão com 4 imagens com micro serrilhas - no formato a4. Com criação, arte final e chapas CTP.
11	1.000 unidades de Certificado Cadastral de Condutor - Transporte Escolar em papel reciclado Suzano 180g, sendo impresso em off-set 4x1 cores no formato 9,5x6,5cm - Acabamento: impressão com 4 imagens com micro serrilhadas. No formato A4, conforme modelo - com criação, arte final e chapas CTP.

12	100 blocos – 50x2 vias de Ficha de Vistoria de Transporte Escolar em papel autocopiativo 56g, 1º via cor branca e 2º via na cor verde, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato A-4 - 21,0x29,7cm – Acabamento: refile, intercalação e colagem na cabeça. Com criação, arte final e chapas CTP.
13	1.000 unidades de Certificados – Autorização para Taxi em papel reciclado 180g, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato 10,0x15,0cm – Acabamento: impressão com 4 imagens com micro serrilhas no formato A4. Com criação, arte final e chapas CTP.
14	500 unidades de Certificado Cadastral de Condutor – Taxi em papel reciclado 180g, sendo impresso em off-set 4x1 cores no formato 9,5x6,5cm, acabamento: Impressão com 4 imagens com micro serrilhas no formato A4, conforme modelo. Com criação, arte final e chapas CTP;
15	200 blocos – 50x2 vias de Ficha de Vistoria de Transporte Remunerado de Passageiros de Natureza Privada ou Fretamento em papel autocopiativo 56g, 1º via cor branca e 2º via na cor rosa, sendo impresso em off-set 4x0 cores no formato A4 – 21,0x29,7cm, Acabamento: refile, intercalação e colagem na cabeça. Com criação, arte final e chapas CTP.
16	20.000 jogos de Notas fiscais de Prestação de Serviços – Série “F” em papel autocopiativo 56g, formulário continuo no formato 15,2x24,0cm, sendo 20.000x4 vias – 1x0 cor, numeradas de 12.401 à 32.400, com criação, arte final e chapas CTP.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO N° 000/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária CMTC-Araucária, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO N° 000/2010, da Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária CMTC-Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 00/2010
PREGÃO 00/2010
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____ CNPJ nº _____ através de seu representante legal SR. _____, CPF nº _____, para o objeto licitado no Processo Licitatório em epígrafe, vem através desta apresentar seu preço na forma como segue:

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de serviços gráficos de impressão de diversos materiais estabelecidos no anexo II deste edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500.000		
02	500.000		
03	500		
04	10.000		
05	50.000		
06	10.000		
07	5.000		
08	10.000		
09	10.000		
10	2.000		
11	1.000		
12	100		
13	1.000		
14	500		
15	200		
16	20.000		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco nº _____

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) - REGISTRO DE PREÇOS Nº: /2010

CMTC-COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO ARAUCÁRIA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2010

OBJETO –

Aos dias do mês de do ano de dois mil ea CMTC – Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária, localizada à Rodoviária de Araucária, s/n _ Piso Superior – Centro – Araucária – Paraná, através do Diretor Presidente Senhor LUIZ ANTONIO ZAWILINSKI, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a licitação na modalidade Pregão (presencial) nº, homologada na data de ___/___/___, RESOLVE registrar os preços de (**indicar o título da licitação.....**), conforme informações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
			1ª EMPRESA: 2ª EMPRESA: 3ª EMPRESA:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REPETIR O OBJETO DA LICITAÇÃO)

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua publicação em Diário Oficial.
- Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Parágrafo Único do art. 20 Decreto 2391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.
- Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata.
- Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

- O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor compras e patrimônio localizado na sede da Companhia sito a Rodoviária de Araucária S/N – Piso Superior – Centro – Araucária - Paraná, cabendo a contratada todos os custos decorrentes da entrega.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.



CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais para a CONTRATANTE, aprovadas e atestadas pelo recebedor dos produtos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata, o edital e seus anexos, as propostas das empresas classificadas até o 3º lugar.
- Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o Edital da licitação, as Leis federais n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e Decretos Municipais n.ºs. 26.612/2009 e 18.966/05,

Araucária, de _____ de 2010

LUIZ ANTONIO ZAWILINSKI
DIRETOR PRESIDENTE CMTC-ARAUCÁRIA

Empresas:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº /2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2010
PREGÃO Nº /2010
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano dois mil e nove e através do presente instrumento de CONTRATO, em que figuram, de um lado, a Companhia Municipal de Transporte Coletivo de Araucária, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodoviária de Araucária s/n piso superior, centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Luiz Antonio Zawilinski e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Gelson Luiz Mezzomo, e, de outro lado, a Empresa , CNPJ/MF nº , com sede na Rua , nº , , Paraná, neste ato representada, por , residente e domiciliado na cidade de , Paraná, portador do RG/PR nº e do CPF/MF nº , doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº de ____/____/____, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de serviços gráficos de impressão de diversos materiais estabelecidos no anexo único do presente contrato (anexo II do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar o fornecimento indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir o produto, às suas expensas, no total ou em parte, caso verifiquem-se vícios, defeitos ou incorreções no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

§ 1º - Os produtos objeto deste CONTRATO deverão ser entregues na sede da CMTC, situada na rodoviária de Araucária piso superior s/nº Centro, Araucária, Paraná.

§ 2º - O prazo de execução do presente CONTRATO é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 13(treze) meses, contados da data de Assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas formas estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel aquisição do objeto contratado, o valor de R\$ (...).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestadas pelo órgão solicitante. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - A CONTRATANTE realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei. § 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital do Pregão que originou a Ara de Registro de Preços, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) No caso da CONTRATADA não cumprir as condições estabelecidas no Edital do Pregão, haverá suspensão ou declaração de inidoneidade e impedimento de licitar ou contratar com o Município de Araucária pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o preço total do valor do contrato, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

d) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente contrato e no edital de Pregão, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso, até o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é fixo, não estando sujeito a quaisquer prorrogações, não sendo possível, igualmente, a renovação do mesmo, salvo quando:

a) Houver alteração no fornecimento a ser feita pela CONTRATADA, desde que autorizado expressamente e determinado pelo CONTRATANTE.

b) Houver aumento no fornecimento objeto do presente CONTRATO e nos limites previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Houver o impedimento da execução do CONTRATO, por ato ou fato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita pela CONTRATADA, sob responsabilidade e ônus desta.

§ 1º - O objeto desta contratação deverá ser entregue no setor compras e patrimônio localizado na sede da Companhia sito a Rodoviária de Araucária S/N – Piso Superior – Centro – Araucária - Paraná, cabendo a contratada todos os custos decorrentes da entrega.

§ 2º - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 4º - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratado e as suas conseqüências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono do fornecimento ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA,



servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução do fornecimento ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - No recebimento do objeto do presente CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 5º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação da garantia para a contratação (caução) resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2010.

**CMTC
EMPRESA
Representante Leal:**



TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____
RG: _____ **RG:** _____